Prefeitura Municipal de Marilândia
Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer
Rua Ângela Savergnini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax: (027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail:semcel@marilandia.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA FL.....

Prefeitura Municipal de Marilândia
Gabinete do Prefeito
Marilândia, Espírito Santo

Marilândia, 22 de julho de 2024

Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Estadual do Espírito Santo
Deputado Estadual Marcelo Santos

Assunto: Termo de Responsabilidade e Plano de Ação - Programa de Co Investimento da Cultura - Fundo a Fundo 2023.

Prezado Senhor Presidente,

Eu, Augusto Astori Ferreira, Prefeito Municipal de Marilândia, e Gildo Alberto Bozzetti, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marilândia, vimos por meio deste ofício informar o Termo de Responsabilidade e o Plano de Ação estabelecidos em cooperação e a participação conjunta entre o município de Marilândia e o Estado do Espírito Santo para o fomento do setor cultural Fundo a Fundo 2023.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada à presente solicitação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA:12228846740

Assinado de forma digital por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:12228846740
Dados: 2024.07.22 14:52:30 -03'00'

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal de Marilândia

Gildo Alberto Bozzetti - SEMCEL

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 043/2023

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciará em **DEZEMBRO/2023** e encerará em **JUNHO/2025**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **Marilândia**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.744.176/0001-04**, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marilândia, **Sr. Augusto Astori Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 17188903, expedida pela SPTC/MG, inscrito no CPF sob o nº 122.288.467-40, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo n° 5.284/2023, **Sr. Gildo Alberto Bozzetti**, portador da Carteira de Identidade nº 1393499, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 089.461.557-28, por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.586/2021, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº 111.780.137-31 e RG nº 1.943.166-ES, conforme se segue.

O Município assume as seguintes **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**:

1. Gerir o FUNDO MUNICIPAL acima qualificado, criado em cumprimento às disposições do art. 2º do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

2. Assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNCULTURA incluindo a regularidade do processo de seleção e do empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos apoiados pelo FUNDO MUNICIPAL, na forma do art. 12 do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

2023-C57R14 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2023 11:56 PÁGINA 1 / 4

3. Manter em pleno funcionamento o Conselho Municipal de Política Cultura constituído por meio da Lei nº 1.586/2021, em cumprimento às disposições dos artigos 2º e 5º do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

4. Publicar na imprensa oficial ou em seu sítio na internet os programas, projetos e ações do Plano de Ação apoiados por intermédio dos recursos oriundos do FUNCULTURA, a listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNDO MUNICIPAL, bem como as suas eventuais modificações, em cumprimento à disposição do art. 9º do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

5. Acompanhar a execução dos projetos apoiados pelo FUNDO MUNICIPAL e, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor, sendo que tanto o acompanhamento quando a aplicação de penalidades é competência e responsabilidade exclusiva ao município, conforme disposto no § 1 do art. 12º do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

6. Cumprir integralmente as disposições do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, bem como as diretrizes e prioridades de aplicação e demais regulamentações expressas em decreto(s), instrução(ões) normativa(s) e portaria(s) do Poder Executivo Estadual, decorrentes do disposto nos artigos 4º e 15 do referido decreto.

7. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução dos projetos apoiados pelo FUNDO MUNICIPAL, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização.

8. Elaborar, por si, ou por terceiros, quando for o caso, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à execução dos projetos apoiados por intermédio do FUNDO MUNICIPAL, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada, no que couber, a terceiros, e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vistas a garantir que o projeto apoiado pelo FUNDO MUNICIPAL alcance o desempenho e a qualidade apresentada.

9. Manter os recursos transferidos por meio do FUNCULTURA e o valor da contrapartida na conta corrente nº 3723684-1, aberta na agência 151 do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, cujo montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); sendo que a SECULT transferirá recursos no valor de R$ 45.023,52 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 10.40.901.13.392.0043.2298; e o Município depositará, a título de contrapartida, recursos no valor de R$ 11.957,88 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

10. Movimentar os recursos somente para o pagamento das despesas dos programas, projetos e ações previstos no plano de ação aprovado ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED), Documento de Crédito (DOC) ou PIX, em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor.

2023-C57R14 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2023 11:56 PÁGINA 2 / 4

11. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO.

12. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, garantindo que os documentos sejam emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL e/ou do MUNICÍPIO, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

13. Devolver à SECULT os recursos financeiros não utilizados, inclusive o saldo de aplicações financeiras, ao final da vigência do Plano de Ação em até 30 (trinta) dias, na forma do art. 14 do Decreto nº 4.960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores.

14. Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos recebidos por intermédio do FUNCULTURA aos Poderes Legislativo Municipal e Estadual em até 60 (sessenta) dias corridos após a vigência do Plano de Ação.

15. Dar ciência à SECULT do envio do relatório final indicado no item 14, em até 05 (cinco) dias corridos do envio.

16. Proceder à divulgação institucional prevista no art. 11 do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, nos moldes constantes no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Espírito Santo.

17. Promover o envio oficial deste TERMO, assinado eletronicamente no Sistema E-Docs, para a SECULT, e, em cópia, para o Conselho Municipal de Política Cultura, para os Poderes Legislativos Estadual e Municipal, e para os demais órgãos para os quais haja previsão legal, contratual ou de outra natureza.

18. E, por estarem de acordo, assinam eletronicamente no Sistema E-Docs o presente instrumento.

Marilândia/ES, 22 de dezembro de 2023.

_____

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

_____

GILDO ALBERTO BOZZETTI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2023-C57R14 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2023 11:56 PÁGINA 3 / 4

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 22/12/2023 11:14:20 -03:00

GILDO ALBERTO BOZZETTI
CIDADÃO
assinado em 22/12/2023 11:56:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2023 11:56:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO LOUREIRO CECATO NUNES (SECRETARIO EXECUTIVO QC-01 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-C57R14

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município Marilândia			CNPJ 27.744.176/0001-04
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Ângela Savergnini, 93			C.E.P. 29725-000
Bairro Centro	Município Marilândia, ES		Telefone (27)3724 - 2960
Página na Internet www.marilandia.es.gov.br		Endereço Eletrônico semcel@marilandia.es.gov.br	

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			CNPJ 27.744.176/0001-04
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Ângela Savergnini, 93			C.E.P. 29725-000
Bairro Centro	Município Marilândia, ES		Telefone: (27)3724 - 2960
Página na Internet www.marilandia.es.gov.br		Endereço Eletrônico semcel@marilandia.es.gov.br	
Informações Bancárias			
Banco BANESTES	Agência **0151**	Nº Conta Corrente **3723684-1**	CNPJ da Conta Corrente 27.744.176/0001-04

3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA		
Prefeito Municipal Augusto Astori Ferreira		C.P.F. 122.288.467-40
Nº RG 17188903	Órgão Expedidor SPTC/MG	Telefone (27)3724 - 2960
Cargo Prefeito Municipal	Endereço Eletrônico gabinete@marilandia.es.gov.br	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Ângela Savergnini, 93		C.E.P. 29725-000

Gestor do Fundo Municipal de Cultura Gildo Alberto Bozzetti		C.P.F. 089.461.557-28
Nº RG 1393499	Órgão Expedidor SPTC/ES	Telefone (27) 998887716
Cargo Secretário Municipal de Cultura, Turismo,Esporte e Lazer	Endereço Eletrônico semcel@marilandia.es.gov.br	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Ângela Savergnini, 93		C.E.P. 29725 - 000

2023-35GJXS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2023 12:36 PÁGINA 1 / 6

4. Identificação do Objeto	
Período de Execução	
Início	Término
Dezembro/2023	Junho/2025

4.1 - Apresentação

Foi em meados do século XIX que chegaram os imigrantes, principalmente italianos, que abriram as primeiras clareiras, construíram as primeiras moradias e iniciaram o plantio de café após a criação da primeira companhia territorial do norte do ES. Com a criação territorial os corretores Alberto Ceolin, Bortolo e Malacarne apresentavam as terras aos imigrantes. Atravessando o Rio Doce de canoa chegando as regiões norte. A imigração italiana a partir de 1920, iniciou com a Vila de Liberdade, após os padres Salesianos deram o nome de Marilândia, instituindo como padroeira Nossa Senhora Auxiliadora. Segundo IBGE 2020, o município possui uma área de 327.642 km² e uma população estimada em 12.693 habitantes, sendo que, aproximadamente 6.990 habitantes residem no centro da cidade e, 5703 habitantes compõe a população rural, distribuídos entre 33 comunidades do interior.

O objetivo geral é fomentar a Diversidade Cultural do Município de Marilândia. Os objetivos específicos são:
a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Marilandenses, que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural que contemplem crianças, jovens, adolescentes e idosos.
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos, e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Marilândia.
d) Promoção e manutenção da cultura e apoio a artistas, grupos e entidades locais;
e) Manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;
f) Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras, exposições, circuitos culturais e apresentações de artistas nacionais e internacionais no município;
g) Ações e projetos de resgate, fortalecimento e valorização da cultura e história locais.

Os fundamentos legais das ações pretendidas são a Lei Municipal n° 1586 de 23 de novembro de 2022 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Marilândia e do Decreto 4829 de 24 de novembro de 2021 que regulamenta Fundo Municipal de Cultura – FMC/Marilândia, para dispor sobre as ações destinadas ao setor cultural.

A seleção de projetos de que trata este Decreto, apresentados ao FMC/Marilândia, terá como referência principal o Plano Municipal de Cultura, considerando as diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo - COMCULTUR.

2023-35GJXS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2023 12:36 PÁGINA 2 / 6

Serão contemplados os setores de artes gráficas e plásticas; artesanato e cultura popular; dança; livro e leitura; música e teatro, conforme discussão realizada, registrada em ata, no dia 05 de junho de 2023, no COMCULTUR – Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, designada pelo Prefeito Municipal, conforme os artigos 14 e 15 do Decreto n° 4.829 de 24 de novembro de 2021 que regulamenta Fundo Municipal de Cultura – FMC/Marilândia.

O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS nº 001/2023. O prazo de execução de cada edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo para inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão técnica e da comissão julgadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para a execução dos projetos deferidos será de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso; e para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista. O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins de auditoria, se necessário for, da Prefeitura Municipal de Marilândia ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

De acordo com Decreto municipal n° 4829 de 24 de novembro de 2021, que regulamenta Fundo Municipal de Cultura – FMC/Marilândia, em seu art. 9º, serão beneficiados os projetos artísticos e culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, na forma estabelecida por este Decreto, regulamentos e legislações correlatas.

O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS nº 001/2023 utilizará a modalidade Termo de Compromisso junto aos contemplados.

4.2 - Justificativa

É de grande importância os recursos do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo para o município de Marilândia, visto que, em levantamento prévio, por meio do Cadastro Municipal de Cultura, que identificou diversos segmentos, tais como culturas tradicionais populares, música, artesanato e literatura, que demandam investimento para inovar, resgatar e estimular a cultura marilandense, em âmbito na Região do Doce Pontões Capixabas e a nível Estadual.

2023-35GJXS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2023 12:36 PÁGINA 3 / 6

O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica de produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Marilândia, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Marilândia, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		SECULT (R$)	Município (R$)	Total (R$)
Código	Especificação			
3.3.41.41	Contribuições	45.023,52	--	45.023,52
3.3.41.41	Contribuições	--	11.957,88	11.957,88
		Total Geral (R$)		**57.000,00**

6. Metas a Serem Atingidas

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta 1 –artes, memória e economia da cultura Ações:
1) Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 001/2022 – Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural de Marilândia. O valor total do presente Edital é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), contemplando 12 (doze) projetos com valor individual de acordo com o eixo. O prazo de execução do edital é de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

Eixo 1 – Literatura - O presente eixo irá contemplar 01 (um) projeto na área de LIVRO E LITERATURA. O valor total da presente área é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 01 (um) projeto com valor individual de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).

• Caso o objeto do projeto contemplado seja a publicação de livro, este deverá atender as seguintes especificações mínimas: impresso, atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN. Tiragem mínima de 100 (cem) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo. Contrapartidas: palestras nas escolas 02 e doação de 10 exemplares para o Município. O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: romance, conto, crônica, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – 60 (sessenta) páginas; literatura infanto-juvenil – sem número de páginas estabelecido.
• Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 65 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
• Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

Eixo 2 – Diversidade Cultural - O presente eixo irá contemplar 10 (dez) projetos na área de ARTES GRÁFICAS E PLÁSTICAS, ARTESANATO, CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES, DANÇA, MÚSICA E TEATRO. O valor total da presente área é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), contemplando 10 (dez) projetos com valor individual de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos).

2023-35GJXS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2023 12:36 PÁGINA 4 / 6

• Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 35 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
• Caso o proponente opte por realizar apresentação, amostras, feiras ou exposições serão no mínimo 02 (duas) de acordo com a agenda do município.
• Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

7. Cronograma de Execução

7.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 1 – **Artes, Memória e Economia da Cultura**	Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 001/2023	**Eixo 1: Livro e Leitura**	Projeto	01	Jan/2024	Jan/2025
		Eixo 2: Artes Gráficas e Plásticas; Artesanato e Cultura Popular; Dança; Música e Teatro.	Projeto	10	Jan/2024	Jan/2025

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições ou Auxílios

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
			Unidade	Quant.		
Meta 1 – **Artes, Memória e Economia da Cultura**	Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 001/2023	**Eixo 1: Livro e Leitura**	Projeto	01	10.000,00	10.000,00
		Eixo 2: Artes Gráficas e Plásticas; Artesanato e Cultura Popular; Dança; Música e Teatro.	Projeto	10	4.700,00	47.000,00
					Total (R$)	57.000,00

9. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de Marilândia, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal,** objetiva a assinatura do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Em Marilândia, 22 de dezembro de 2023.

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Gildo Alberto Bozzetti
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

2023-35GJXS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/12/2023 12:36 PÁGINA 5 / 6

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 22/12/2023 12:19:49 -03:00

GILDO ALBERTO BOZZETTI
CIDADÃO
assinado em 22/12/2023 12:36:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/12/2023 12:36:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AUGUSTO ASTORI FERREIRA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-35GJXS